



Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 30 de Julho de 2008.


Osvaldo de Castro Pinto
Prefeito Municipal